

**ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 0035/2021**

**O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS/DF**, autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, inscrito no CNPJ sob o nº 08.302.402/0001-52, situado no SCS Quadra 04, Bloco A, Ed. Luiz Carlos Botelho, 5º andar, CEP 70.304-000, Brasília, neste ato representado por seu Presidente Interino **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador do Registro Geral nº 1.429.167 – SSP/PI, e do CPF nº 623.427.383-15, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, I do Regimento Interno (Portaria n. 262, de 09 de novembro de 2006), doravante denominado **CREDENCIANTE** e, de outro lado, o **LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.718.528/0123-79, nome fantasia: Sabin Medicina Diagnóstica, estabelecido no ST SCN Quadra 01, Bloco D, Torre A, Loja 23T a 36 T, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.711-040, telefone: (61) 3329-8020, E-mail: corporativo@sabin.com.br, neste ato representada por sua sócia **Lídia Freire Abdalla Nery**, farmacêutica química, portadora da Cédula de Identidade M 6.747.200 SSP/MG e do CPF nº 693.909.246-34, residente e domiciliada nesta Capital, que assinará isoladamente, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, por inexigibilidade de licitação, com base no Edital de Credenciamento 0035/2021, na Lei 8.666/1993 e a proposta da **CREDENCIADA**, os quais farão parte integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Os Credenciados têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao Termo de Credenciamento sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 3.831/2006, e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O objeto deste Termo é o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde – GDF SAÚDE-DF, compreendendo serviços de radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, procedimentos e exames em geral, em regime ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

**1.1. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA** - O presente Termo Aditivo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com o término do primeiro vencimento do contrato, renovável por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário pelas Partes, e desde que mantidas as condições habilitatórias da **CREDENCIADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de vigência do credenciamento em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

1.2- Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

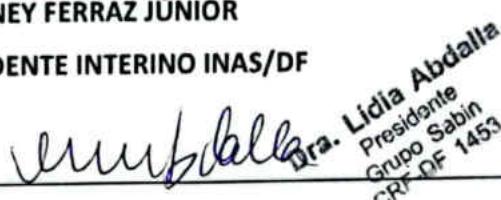
1.3-Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, que estando conforme a vontade das Partes é lido e assinado em 2 (duas) vias para que possa surtir os devidos efeitos legais.



*Ney Ferraz Junior*  
Presidente Interino - INAS  
Mat. 279.417-9

Brasília-DF, 20 de Janeiro de 2022.

NEY FERRAZ JÚNIOR  
PRESIDENTE INTERINO INAS/DF



*Lídia Abdalla*  
Dra. Lídia Abdalla  
Presidente  
Grupo Sabin  
CRM-DF 1453

CREDENCIADA

LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A

**Testemunhas:**

**Nome:**

**CPF:**

**RG n°.:**

**Nome:**

**CPF:**

**RG n°.:**